



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

36
VISTO

Ofício nº 113/98

Pato Branco, 18 de março de 1998

Senhor Presidente;

Pende de votação nessa Colenda Casa o Projeto de Lei 71/97, que autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco conceder subvenção e firmar convênio com a associação dos Moradores do Bairro Morumbi.

Solicitamos de Vossa Excelência, que determine a devolução do citado projeto, em razão de que o dispêndio de que trata o mesmo já foi objeto da Lei Municipal nº 1.604 de 19 de junho de 1997.

A existência de dotação orçamentaria, que, por óbvio, é decorrente de Lei, obriga, - segundo a jurisprudência dominante em nossos tribunais superiores, - o Poder Executivo executa-la, a luz de sua destinação, independentemente de outros questionamentos.

Cordiais Saudações

Alceni Guerra
Alceni Guerra

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

AGOSTINHO ROSSI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.

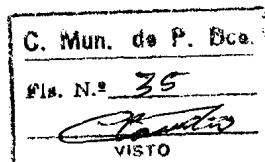
Com fundamento no artigo 144, inciso VIII do Regimento Interno defiro o pedido reativo determinando a devolução do Projeto de Lei 71/97 ao Executivo Municipal, com pleiteia arquivada nos autos do Legislativo, como justificativa o projeto ter perdido objeto, em razão da aprovação e sanção do projeto de Lei nº 70/97.

Alceni Guerra Em 23/03/98



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.604

Data: 19 de junho de 1997.

Súmula: Abre crédito especial ao orçamento vigente **Fundação de Saúde de Pato Branco**, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, Crédito Especial no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme se especifica à seguir:

03 -	Departamento de Saúde	
03 -	Divisão Técnica de Assistência	
13.75.4282.14 -	Manutenção das Unidades de Saúde da Zona Sul	
3.2.3.3 -	Contribuição Correntes -	R\$ 610.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00 -	Diretoria Geral	
01.01 -	Assessoria Superior	
0101.13070212.01	Manutenção da Diretoria Geral	
3.1.1.1.02 -	Diárias	R\$ 16.000,00
02.00 -	Departamento Administrativo e Financeiro	
02.03 -	Divisão de Recursos Humanos	
0203.15844922.05 -	Contribuições ao PASEP	
3.2.8.0 -	Contribuições para Formação PASEP	R\$ 200.000,00
02.05 -	Divisão de Contabilidade	
0205.13080322.07 -	Serviços Contábeis, Financeiros e Orçamentários	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
03.00 -	Departamento de Saúde	
03.03 -	Divisão Técnica de Assistência Médica e Odontológica	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

L. MUN. de P. B.
Fls. N.º <u>34</u>
<i>[Signature]</i>
VISTO

3.1.1.1.02 -	Diárias	R\$ 30.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
0303.13754282.11 -	Manutenção do Centro Regional de Especialidades	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patrimoniais	R\$ 4.200,00
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 30.000,00
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.04 -	Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia	
0304.13754282.12 -	Manutenção dos Serviços de Apoio Médico	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 29.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 27.800,00
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 610.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após publicada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 19 de junho de 1997.

[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Fls. N.º	33
VISTO	

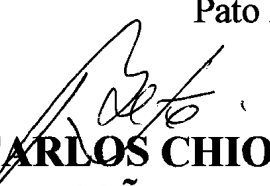
Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

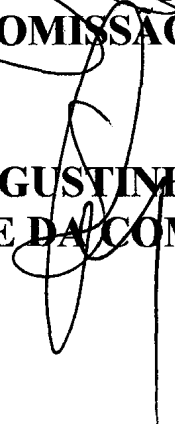
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Mérito, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista, a necessidade de obterem maiores esclarecimentos e informações, relativamente aos Projetos de Leis n.ºs 70/97 e 71/97, que tratam respectivamente de abertura de crédito especial no orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, e, para conceder subvenção e firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Morumbi, ouvido o Plenário desta Casa de Leis, requerem a suspensão temporária da tramitação dos referidos Projetos de Leis, com a conseqüente retirada dos mesmos da Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 1997.

Pato Branco, 05 de junho de 1997.

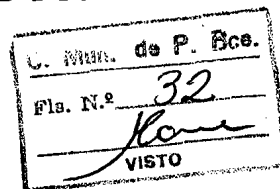

ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E
FINANÇAS


RÉGES HENRIQUE PALLAORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


AGUSTINHO ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO



Câmara Municipal de Pato Branco



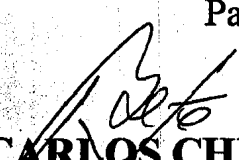
Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

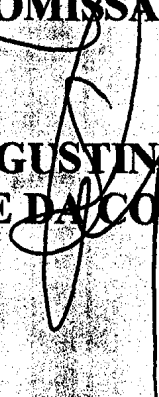
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

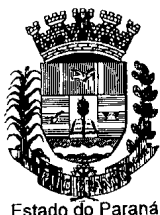
Os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Mérito, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista, a necessidade de obterem maiores esclarecimentos e informações, relativamente aos Projetos de Leis n.ºs 70/97 e 71/97, que tratam respectivamente de abertura de crédito especial no orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, e, para conceder subvenção e firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Morumbi, ouvido o Plenário desta Casa de Leis, requerem a suspensão temporária da tramitação dos referidos Projetos de Leis, com a conseqüente retirada dos mesmos da Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 1997.

Pato Branco, 05 de junho de 1997.


ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E
FINANÇAS

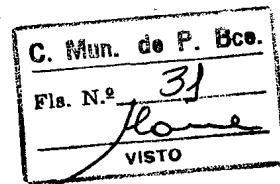

RÉGES HENRIQUE PALLAORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


AGUSTINHO ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Mérito, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista, a necessidade de obterem maiores esclarecimentos e informações, relativamente aos Projetos de Leis n.ºs 70/97 e 71/97, que tratam respectivamente de abertura de crédito especial no orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, e, para conceder subvenção e firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Morumbi, ouvido o Plenário desta Casa de Leis, requerem a suspensão temporária da tramitação dos referidos Projetos de Leis, com a conseqüente retirada dos mesmos da Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 1997.

Pato Branco, 05 de junho de 1997.


ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E
FINANÇAS

RÉGES HENRIQUE PALLAORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AGUSTINHO ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO

Fig. 30
VISTO

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/SUPERIOR

CLAS.	CARGO	PISO	NÍVEL SALARIAL							
			A	B	C	D	E	F	G	H
I	INSPETOR SANEAMENTO	P.A.	555,87	577,26	598,63	620,03	641,41	662,78	684,18	705,54
		I		J	K	L	M	N	O	
		534,50	726,63	748,32	769,69	791,07	812,45	833,83	855,22	
II	TÉCNICO DE R.X.	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	504,46	523,86	543,27	562,66	582,07	601,47	620,87	640,28
		485,06	659,68	679,07	698,48	717,88	737,29	756,69	776,09	
III	TÉC HIGIENE DENTAL TÉC LABORATÓRIO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	478,68	497,09	515,49	535,06	552,32	570,72	589,15	607,54
		460,26	625,96	644,38	662,78	681,20	699,60	718,03	736,44	
IV	FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO PSICÓLOGO BIOQUÍMICO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	958,66	995,03	1.031,89	1.069,27	1.106,15	1.143,02	1.179,88	1.216,77
		921,79	1.253,64	1.290,51	1.327,38	1.364,25	1.401,13	1.438,00	1.474,87	
V	ODONTÓLOGO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	1.020,44	1.059,69	1.098,93	1.138,18	1.177,43	1.216,68	1.255,93	1.295,17
		981,19	1.334,42	1.373,67	1.412,92	1.452,17	1.491,40	1.530,65	1.569,90	
VI	MÉDICO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	1.188,99	1.234,72	1.280,44	1.326,02	1.371,92	1.417,64	1.463,36	1.509,11
		1.143,26	1.554,83	1.600,57	1.646,30	1.692,03	1.737,75	1.783,47	1.829,22	
VII	ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL SANITARISTA	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	1.297,07	1.346,95	1.396,86	1.446,74	1.496,63	1.546,51	1.585,90	1.646,30
		1.247,20	1.696,18	1.745,88	1.794,55	1.845,83	1.895,74	1.945,63	1.995,52	
VIII	ENFERMEIRO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		I	1.436,05	1.491,29	1.546,51	1.601,75	1.657,00	1.712,22	1.767,45	1.822,68
		1.380,82	1.878,21	1.933,16	1.988,38	2.043,61	2.098,86	2.154,08	2.209,33	

VALORES VÁLIDOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1996

ANEXO II GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

LAS.	CARGO	PISO	NÍVEL SALARIAL							
I	CONTÍNUO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		193,00	200,73	208,45	216,16	223,88	231,61	239,34	247,05	254,77
			I	J	K	L	M	N	O	
II	TELEFONISTA	P.A.	262,49	270,20	277,92	285,66	293,38	301,09	308,81	
		274,67	285,66	296,64	307,63	318,63	329,60	340,59	351,58	362,56
			I	J	K	L	M	N	O	
III	AUX. ADMINISTRATIVO AUX. SANBAMENTO AUX. SERVIÇO SOCIAL	P.A.	373,55	384,55	395,52	406,52	417,49	428,48	439,47	
		341,48	355,12	368,80	382,45	396,12	409,79	423,43	437,09	450,77
			I	J	K	L	M	N	O	
IV	AGENTE DE SAÚDE AUX. DE FARMÁCIA AUX. DE HIG. DENTAL	P.A.	464,43	478,08	491,72	506,56	519,07	532,72	546,39	
		311,80	324,26	336,73	349,20	361,67	374,15	386,61	399,09	411,55
			I	J	K	L	M	N	O	
V	AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	P.A.	424,04	436,51	448,97	461,45	473,92	486,40	498,87	
		460,26	478,68	497,09	515,49	533,90	552,32	570,72	589,15	607,54
			I	J	K	L	M	N	O	
VI	AUX. DE LABORATÓRIO AUX. DE ENFERMAGEM	P.A.	625,96	644,38	662,78	681,20	699,60	718,03	736,44	
		386,02	401,47	416,90	432,34	447,79	463,23	478,68	494,12	509,54
			I	J	K	L	M	N	O	
VII	ASSIST. ADMINISTRATIVO	P.A.	525,01	540,44	555,91	571,33	586,75	602,21	617,65	
		534,50	555,87	577,26	598,63	620,03	641,41	662,78	684,18	705,54
			I	J	K	L	M	N	O	
			726,92	748,32	769,69	791,07	812,45	833,83	855,22	

VALORES VÁLIDOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1996

ANEXO III GRUPO OCUPACIONAL ELEMENTAR

CLAS.	CARGO	PISO	NÍVEL SALARIAL							
I	COZINHEIRA ZELADORA	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		195,36	203,18	210,99	218,80	226,62	234,43	242,25	250,06	257,88
			I	J	K	L	M	N	O	
II	AUX DE SERV GERAIS VIGIA	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		306,03	318,26	330,51	342,75	354,99	367,24	379,48	391,71	403,96
			I	J	K	L	M	N	O	
III	MOTORISTA	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
		415,72	432,34	448,97	465,61	482,23	498,87	515,49	532,11	548,76
			I	J	K	L	M	N	O	
			565,39	582,01	598,63	615,27	631,91	648,53	665,17	

VALORES VÁLIDOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1996

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>27</u>
<i>Alone</i>
VISTO

ANEXO I **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO/SUPERIOR

QUANT.	CARGO	C.H.S.	SIMB.	VCTO R\$
01	ADMINISTRADOR	40	GTS	1.028,50
03	ASSISTENTE SOCIAL	30	GTS	1.028,50
04	BIOQUÍMICO	20	GTS	760,16
05	ENFERMEIRO	30	GTS	1.138,69
01	FISIOTERAPEUTA	20	GTS	760,16
04	FONOAUDIÓLOGO	20	GTS	760,16
02	INSPECTOR DE SANEAMENTO	30	CHS	440,78
30	MEDICO	20	GTS	942,78
15	ODONTÓLOGO	20	GTS	760,13
04	PSICÓLOGO	20	GTS	760,16
02	SANITARISTA	20	GTS	1.028,50
04	TÉCNICO EM HIG DENTAL	30	GTS	379,56
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	GTS	379,56
02	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30	GTS	379,56
03	TÉCNICO EM R.X.	20	GTS	400,00
04	VETERINARIO	30	GTS	1.138,69

Valores ref. ao mês de julho de 1.995.

GRUPO OCUPACIONAL - INTERMEDIARIO

QUANT.	CARGO	C.H.S.	SIMB.	VECTO. R\$
03	AGENTE DE SAÚDE(EXT.)	30	GOI	257,12
10	AUX. ADMINISTRATIVO	40	GOI	281,61
45	AUX. DE ENFERMAGEM	30	GOI	318,34
01	AUX. DE ESTATÍSTICA	30	CHS	379,56
02	AUX. DE ENFERMAGEM	30	GOI	257,12
10	AUX. DE HIG. DENTAL	20	GOI	257,12
06	AUX. DE LABORATÓRIO	30	GOI	318,34
10	AUX. DE SANEAMENTO	30	CHS	281,61
02	AUX. DE SERV. SOCIAL	30	CHS	281,61
05	ASSIST. ADMINISTRATIVO	40	GOI	440,78
01	CONTÍNUO	40	GOI	159,17
02	TELEFONISTA	30	GOI	226,51

Valores ref. ao mês de julho de 1.995

QUANT.	CARGO	C.H.S.	SIMB.	VECTO R\$
04	AUX. DE SERV. GERAIS	40	GOE	195,89
03	COZINHEIRO	40	GOE	159,17
06	MOTORISTA	40	GOE	342,82
12	VIGIA	40	GOE	195,89
10	ZELADORA	40	GOE	159,17

Valores ref. ao mês de julho de 1.995

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

QUANT.	CARGO	SIMB.	VECTO R\$
01	DIRETOR	CC/5	1.151,43
01	DIRETOR DEPTO ADM. FINANCEIRO	CC/4	1.090,33
01	DIRETOR DEPTO SAÚDE	CC/4	1.090,33
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4	1.090,33

CHEFIA INTERMEDIÁRIA

QUANT.	CARGO	SIMB.	VECTO R\$
01	CHEFIA DE PLANEJ. CONTROLE	CC/3	800,27
01	CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL	CC/1	511,25
01	CHEFE DIV. APOIO DIAG. TERAP.	CC/2	560,95
01	CHEFE DIV. EXP. E SERV. GERAIS	CC/1	511,25
01	CHEFE DIV. DE MATERIAIS	CC/1	511,25
01	CHEFE DIV. RECURSOS HUMANOS	CC/2	560,95
01	CHEFE DIV. TÁC. DE ASSIST.	CC/3	800,27
01	CHEFE DIV. DE VIGILÂNCIA	CC/3	800,27

Valores ref. ao mês de julho de 1.995.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Mun. de P. Branco
Fla. N.º 01
VISTO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

ALCEU RECH - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI

CELSO LUIZ GONÇALVES DA SILVA - Presidente

Visto:

Clécia Cerbaro

Assessoria Jurídica

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Testemunhas:

B.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bra.
Fls. N.º 02
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

Para a consecução dos objetivos do Programa Saúde da Família a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, poderá mediante solicitação expressa da Fundação de Saúde de Pato Branco, contratar profissionais, que serão destinados às atividades de apoio ao Programa, em Unidades Básicas de Saúde da Zona Sul, dispensando-se para tanto a realização de processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Para fins de reajustes salariais dos profissionais contratados pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, para atuação junto ao Programa de Saúde da Família, por paradigma terão como referência a política salarial empregada pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

As cláusulas do presente Convênio somente poderão ser alteradas mediante termo aditivo firmado entre as partes convenientes.

E, por estarem assim pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Pato Branco, 27 de maio de 1997.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 03

VISTO

A Associação dos Moradores do Bairro Morumbi se isenta da responsabilidade advinda, caso a Fundação de Saúde de Pato Branco não efetue o repasse de verbas para o pagamento do Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, celebrando-se sempre que necessários termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da data de 01 de maio de 1997 à 31 de dezembro de 1997, prorrogável por mais um ano desde que previamente acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI poderão ser destinados veículos para ficarem à disposição exclusiva do Programa Saúde da Família, responsabilizando-se a Fundação de Saúde de Pato Branco pela manutenção e abastecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os médicos e enfermeiros integrantes do Programa de Saúde da Família poderão conduzir os veículos para atendimento de situações pertinentes ao projeto Saúde da Família desde que devidamente habilitados e expressamente autorizados pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º	04
VISTO	

A Fundação de Saúde de Pato Branco repassará, como taxa de administração, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, mensalmente, o valor de 1 (um) salário mínimo para cada 10 funcionários contratados pela entidade para atuarem no programa.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS

O documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno da FUNDAÇÃO, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em face do estabelecido no presente Convênio, somente a Associação dos Moradores do Bairro Morumbi incumbirá a contratação de todo o pessoal para a execução dos serviços, respondendo o empregador por todas as obrigações que lhe couberem, em decorrência da relação de emprego regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, não podendo a Fundação de Saúde de Pato Branco arcar com qualquer responsabilidade a respeito, eis que não vinculada a tal relação, nem mesmo solidária ou subsidiariamente.

CLÁUSULA OITAVA

Em decorrência das disposições deste Convênio a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI terá a responsabilidade da contratação, acompanhamento e demissão de qualquer profissional da equipe executora do Programa, com suporte jurídico, administrativo e financeiro da Fundação de Saúde de Pato Branco, sempre que se fizer necessário.

CLAUSULA NONA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

... do P. Br.
Fls. N.º 05
VISTO

Cada liberação mensal de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI estará condicionada à aprovação da prestação de contas referentes à parcela anterior, exceto no primeiro repasse.

- Os recursos financeiros destinados ao presente Convênio serão aplicados exclusivamente no Programa Saúde da Família, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS EQUIPES

4. 1. O P.S.F. atuará com equipes básicas constituídas no mínimo por 1(um) médico, 1(um) enfermeiro, 02(dois) agentes comunitários de saúde, prestando assistência médica integral ao indivíduo, à família e à comunidade, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento adequado, assim como a recuperação e reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental.

4.2. Só poderão participar do P.S.F. os profissionais médicos e enfermeiros que preencherem os requisitos e critérios técnicos estabelecidos pela FUNDAÇÃO.

4.3. Os profissionais auxiliares de enfermagem deverão ter formação exigida pelo Conselho Federal de Enfermagem - COREN.

4.4. Os agentes comunitários de saúde serão escolhidos dentro da comunidade onde o P.S.F. se instalar e serão selecionados mediante critérios definidos pela equipe de acompanhamento do P.S.F.

Parágrafo único - O trabalho das equipes subordinar-se-ão a um programa que padronizará todas as ações específicas a serem implantadas e executadas, assim como os objetivos gerais e específicos, fornecidos pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA QUINTA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

- Constituir uma equipe de coordenação permanente para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa.

2.2. DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI

- Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Convênio, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

- Encaminhar mensalmente à FUNDAÇÃO, relatórios de controle das ações previstas no contrato de trabalho dos profissionais das equipes do P.S.F. e aplicação dos recursos, na forma estabelecida neste Convênio e de acordo com as normas que venham a ser editadas.

- Gerir os recursos financeiros, destinados ao pagamento de pessoal, repassados pela FUNDAÇÃO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim, em agência indicada pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

- Apoiar ativamente o Programa, divulgando e mobilizando os moradores da Comunidade para participação nas ações de Saúde.

- Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela Comunidade, visando adequar as ações de saúde às necessidades reais da população.

- Promover a contratação do pessoal médico, de enfermagem, agentes comunitários, motoristas, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos que integrarão as equipes, em conformidade com a cláusula quarta, bem como providenciar pessoal para funcionamento da parte administrativa e financeira do Programa, conforme critérios previamente estabelecidos entre as partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS REPASSES



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de F
Fls. N.º 0
VISTO

O presente Convênio tem como objetivo a implantação do Programa de Saúde da Família - PSF, patrocinado pelo Ministério da Saúde, de acordo com o plano de trabalho e cronograma financeiro anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

O crédito correrá através da dotação orçamentária havida pela conta número 03 - DEPTO DE SAÚDE, 03 - DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA - 13.75.4282.14 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ZONA SUL 3233.00 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. DA FUNDAÇÃO

- Transferir mensalmente, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, recursos financeiros necessários à plena consecução do Programa de Saúde da Família, conforme disposto na cláusula primeira do presente instrumento.

- Garantir apoio jurídico, administrativo e financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, em todas as questões relacionadas ao Programa de Saúde da Família, incluindo demandas relacionadas a acidentes do trabalho e reclamações trabalhistas.

- Garantir à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI o apoio técnico necessário ao funcionamento do Programa, mormente no que diz respeito à equipamentos e material de consumo.

- Incluir o P.S.F. no sistema de referência/ contra-referência da rede SUS.

- Incluir o P.S.F. na programação ambulatorial do SIA/SUS da FUNDAÇÃO.

- Auxiliar no processo de seleção, treinar e promover educação continuada às equipes que atuarão no programa, bem como avaliar o desempenho das mesmas no curso de sua execução.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

... MUN. de P. Eco.
Fls. N.º 08
VISTO

MINUTA (ANEXO I)

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

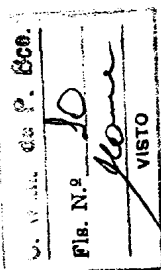
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Paraná No 340, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALCEU RECH, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF sob No. 396.136.749-34 e RG. sob No. 2.134.125 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, inscrita no CGC/MF sob No. 80.869.910/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, organizada em forma de entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Morumbi, à Rua Willi Barth, 105, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CELSO LUIZ GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob No. 554.044.999-15 e RG sob No. 3.332.074-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr., doravante denominado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Recrutamento e seleção do pessoal das equipes	equipes	05	abril/97	abril/97
Contratação de pessoal	equipes	05	maio97	junho/97
Treinamento das equipes	equipes	05	junho/97	julho97
Remuneração das equipes	equipes	05	maio/97	dezembro/97



DESEMBOLSO SALARIAL PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - 1ª ETAPA ZONA SUL									
CARGO	QUANT.	C.H/S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL (MENSAL)	8 MESES (MAIO - DEZEMBRO)
Médico	12	20	30.360,00	6679,20	2426,80	2530,00	843,33	42.839,33	
Odontólogo	3	20	5.587,50	1229,25	447,00	465,62	155,20	7.884,57	
Enfermeiro	1	40	2.000,00	440,00	160,00	166,67	55,55	2.822,22	
Aux. Hig. Dent.	3	40	1.200,00	264,00	288,00	99,99	33,33	1.885,32	
Aux. de Enferm.	8	40	4.080,00	896,00	326,40	340,00	113,33	5.755,73	
Auxiliar Adm.	10	40	4000,00	880,00	320,00	333,33	111,11	5644,44	
Agente Comunitário	20	40	4.400,00	968,00	352,00	366,65	122,22	6.208,87	
Vigia	2	40	620,00	136,40	49,60	51,67	17,22	874,89	
Motorista	2	40	830,00	182,60	66,40	69,17	23,05	1.171,22	
Zeladora	4	40	780,00	171,60	62,40	65,00	21,66	1.100,66	
SUBTOTAL			51.487,50	11847,05	4498,60	4488,1	1496,00	76187,25	609.498,00

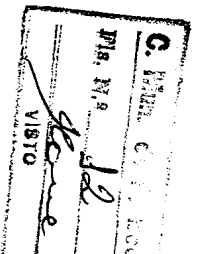
DESEMBOLSO SALARIAL PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - 2ª ETAPA ZONA SUL								
CARGO	QUANT.	C.H/S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL (MENSAL)
Médico	8	20	20240,00	4452,80	1618,20	1686,66	562,22	28559,88
Odontólogo	3	20	5587,50	1229,25	447,00	465,62	155,20	7884,57
Enfermeiro	2	40	4000,00	880,00	320,00	333,33	111,11	5644,44
Assist. Social	2	40	3700,00	814,00	296,00	308,33	102,77	5221,10
Nutricionista	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Fisioterapeuta	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Psicólogo	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Téc. Hig. Dental	1	40	600,00	132,00	48,00	50,00	16,67	846,67
Aux. Hig. Dent.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Aux. de Enferm.	2	40	1020,00	224,00	81,60	85,00	28,33	1438,93
Vigia	2	40	620,00	136,40	49,60	51,66	17,22	874,88
Motorista	1	40	415,00	91,30	33,20	34,58	11,53	585,61
Zeladora	2	40	390,00	85,80	31,20	32,50	10,83	550,33
SUBTOTAL			42522,50	9354,55	3400,80	3543,52	1181,16	60002,53

DESEMBOLSO SALARIAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CUSTOS MENSAIS POR PROFISSIONAL PARA O P.S.F.								
CARGO	QUANT.	C.H./S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL
Médico	1	20	2.530,00	556,60	202,40	210,83	70,27	3.570,10
Odontólogo	1	20	1.862,50	409,75	149,00	155,21	51,73	2.628,19
Enfermeiro	1	40	2.000,00	440,00	160,00	166,67	55,55	2.822,22
Assist. Social	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Nutricionista	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Fisioterapia	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Psicólogo	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Téc. Hig. Dental	1	40	600,00	132,00	48,00	50,00	16,66	846,66
Aux. Hig. Dent.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Aux. de Enferm.	1	40	510,00	112,00	40,80	42,50	14,16	719,46
Auxiliar Adm.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Ag. Comunitário	1	40	220,00	48,40	17,60	18,33	6,11	310,44
Vigia	1	40	310,00	68,20	24,80	25,83	8,61	437,44
Motorista	1	40	415,00	91,30	33,20	34,58	11,52	585,60
Zeladora	1	40	195,00	42,90	15,60	16,25	5,41	275,16
SUBTOTAL			16.842,50	3.705,15	1.347,40	1.403,54	467,80	23.766,39

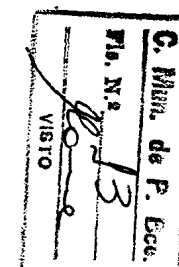
DESEMBOLSO SALARIAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CUSTOS MENSAIS POR PROFISSIONAL PARA O P.S.F.								
CARGO	QUANT.	C.H./S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL
Médico	1	20	2.530,00	556,60	202,40	210,83	70,27	3.570,10
Odontólogo	1	20	1.862,50	409,75	149,00	155,21	51,73	2.628,19
Enfermeiro	1	40	2.000,00	440,00	160,00	166,67	55,55	2.822,22
Assist. Social	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Nutricionista	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Fisioterapia	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Psicólogo	1	40	1.850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2.610,56
Téc. Hig. Dental	1	40	600,00	132,00	48,00	50,00	16,66	846,66
Aux. Hig. Dent.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Aux. de Enferm.	1	40	510,00	112,00	40,80	42,50	14,16	719,46
Auxiliar Adm.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Ag. Comunitário	1	40	220,00	48,40	17,60	18,33	6,11	310,44
Vigia	1	40	310,00	68,20	24,80	25,83	8,61	437,44
Motorista	1	40	415,00	91,30	33,20	34,58	11,52	585,60
Zeladora	1	40	195,00	42,90	15,60	16,25	5,41	275,16
SUBTOTAL			16.842,50	3.705,15	1.347,40	1.403,54	467,80	23.766,39

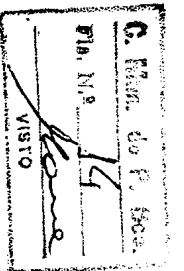


DESEMBOLSO SALARIAL PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - 1ª ETAPA ZONA SUL									
CARGO	QUANT.	C.H/S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL (MENSAL)	8 MESES (MAIO - DEZEMBRO)
Médico	12	20	30.360,00	6679,20	2426,80	2530,00	843,33	42.839,33	
Odontólogo	3	20	5.587,50	1229,25	447,00	465,62	155,20	7.884,57	
Enfermeiro	1	40	2.000,00	440,00	160,00	166,67	55,55	2.822,22	
Aux. Hig. Dent.	3	40	1.200,00	264,00	288,00	99,99	33,33	1.885,32	
Aux. de Enferm.	8	40	4.080,00	896,00	326,40	340,00	113,33	5.755,73	
Auxiliar Adm.	10	40	4000,00	880,00	320,00	333,33	111,11	5644,44	
Agente Comunitário	20	40	4.400,00	968,00	352,00	366,65	122,22	6.208,87	
Vigia	2	40	620,00	136,40	49,60	51,67	17,22	874,89	
Motorista	2	40	830,00	182,60	66,40	69,17	23,05	1.171,22	
Zeladora	4	40	780,00	171,60	62,40	65,00	21,66	1.100,66	
SUBTOTAL			51.487,50	11847,05	4498,60	4488,1	1496,00	76187,25	609.498,00

DESEMBOLSO SALARIAL PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - 2ª ETAPA ZONA SUL								
CARGO	QUANT.	C.H/S	VENCIM.	INSS 22%	FGTS	13º SAL.	FÉRIAS	TOTAL (MENSAL)
Médico	8	20	20240,00	4452,80	1618,20	1686,66	562,22	28559,88
Odontólogo	3	20	5587,50	1229,25	447,00	465,62	155,20	7884,57
Enfermeiro	2	40	4000,00	880,00	320,00	333,33	111,11	5644,44
Assist. Social	2	40	3700,00	814,00	296,00	308,33	102,77	5221,10
Nutricionista	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Fisioterapeuta	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Psicólogo	1	40	1850,00	407,00	148,00	154,17	51,39	2610,56
Téc. Hig. Dental	1	40	600,00	132,00	48,00	50,00	16,67	846,67
Aux. Hig. Dent.	1	40	400,00	88,00	32,00	33,33	11,11	564,44
Aux. de Enferm.	2	40	1020,00	224,00	81,60	85,00	28,33	1438,93
Vigia	2	40	620,00	136,40	49,60	51,66	17,22	874,88
Motorista	1	40	415,00	91,30	33,20	34,58	11,53	585,61
Zeladora	2	40	390,00	85,80	31,20	32,50	10,83	550,33
SUBTOTAL			42522,50	9354,55	3400,80	3543,52	1181,16	60002,53



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Recrutamento e seleção do pessoal das equipes	equipes	05	abril/97	abril/97
Contratação de pessoal	equipes	05	maio/97	junho/97
Treinamento das equipes	equipes	05	junho/97	julho/97
Remuneração das equipes	equipes	05	maio/97	dezembro/97





FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

VISTO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

ALCEU RECH - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
MORUMBI

CELSO LUIZ GONÇALVES DA SILVA - Presidente

Visto:

Clicéria Cerbaro

Assessoria Jurídica

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Testemunhas:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

L. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
<i>flame</i>
VISTO

Para a consecução dos objetivos do Programa Saúde da Família a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, poderá mediante solicitação expressa da Fundação de Saúde de Pato Branco, contratar profissionais, que serão destinados às atividades de apoio ao Programa, em Unidades Básicas de Saúde da Zona Sul, dispensando-se para tanto a realização de processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

* Para fins de reajustes salariais dos profissionais contratados pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, para atuação junto ao Programa de Saúde da Família, por paradigma terão como referência a política salarial empregada pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

As cláusulas do presente Convênio somente poderão ser alteradas mediante termo aditivo firmado entre as partes convenientes.

E, por estarem assim pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Pato Branco, 27 de maio de 1997.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

* A Associação dos Moradores do Bairro Morumbi se isenta da responsabilidade advinda, caso a Fundação de Saúde de Pato Branco não efetue o repasse de verbas para o pagamento do Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, celebrando-se sempre que necessários termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da data de 01 de maio de 1997 à 31 de dezembro de 1997, prorrogável por mais um ano desde que previamente acordada entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI poderão ser destinados veículos para ficarem à disposição exclusiva do Programa Saúde da Família, responsabilizando-se a Fundação de Saúde de Pato Branco pela manutenção e abastecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os médicos e enfermeiros integrantes do Programa de Saúde da Família poderão conduzir os veículos para atendimento de situações pertinentes ao projeto Saúde da Família desde que devidamente habilitados e expressamente autorizados pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Un. Mun. de P. Bca.
Fls. N.º 18
VISTO

* A Fundação de Saúde de Pato Branco repassará, como taxa de administração, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, mensalmente, o valor de 1 (um) salário mínimo para cada 10 funcionários contratados pela entidade para atuarem no programa.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS

O documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno da FUNDAÇÃO, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA

* Em face do estabelecido no presente Convênio, somente a Associação dos Moradores do Bairro Morumbi incumbirá a contratação de todo o pessoal para a execução dos serviços, respondendo o empregador por todas as obrigações que lhe couberem, em decorrência da relação de emprego regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, não podendo a Fundação de Saúde de Pato Branco arcar com qualquer responsabilidade a respeito, eis que não vinculada a tal relação, nem mesmo solidária ou subsidiariamente.

CLÁUSULA OITAVA

Em decorrência das disposições deste Convênio a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI terá a responsabilidade da contratação, acompanhamento e demissão de qualquer profissional da equipe executora do Programa, com suporte jurídico, administrativo e financeiro da Fundação de Saúde de Pato Branco, sempre que se fizer necessário.

CLAUSULA NONA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Flu. M.P. 19
VISTO

Cada liberação mensal de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI estará condicionada à aprovação da prestação de contas referentes à parcela anterior, exceto no primeiro repasse.

- Os recursos financeiros destinados ao presente Convênio serão aplicados exclusivamente no Programa Saúde da Família, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS EQUIPES

4. 1. O P.S.F. atuará com equipes básicas constituídas no mínimo por 1(um) médico, 1(um) enfermeiro, 02(dois) agentes comunitários de saúde, prestando assistência médica integral ao indivíduo, à família e à comunidade, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento adequado, assim como a recuperação e reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental.

4.2. Só poderão participar do P.S.F. os profissionais médicos e enfermeiros que preencherem os requisitos e critérios técnicos estabelecidos pela FUNDAÇÃO.

4.3. Os profissionais auxiliares de enfermagem deverão ter formação exigida pelo Conselho Federal de Enfermagem - COREN.

4.4. Os agentes comunitários de saúde serão escolhidos dentro da comunidade onde o P.S.F. se instalar e serão selecionados mediante critérios definidos pela equipe de acompanhamento do P.S.F.

Parágrafo único - O trabalho das equipes subordinar-se-ão a um programa que padronizará todas as ações específicas a serem implantadas e executadas, assim como os objetivos gerais e específicos, fornecidos pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

CLÁUSULA QUINTA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 20
<i>Rome</i>
VISTO

- Constituir uma equipe de coordenação permanente para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa.

2.2. DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI

- Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Convênio, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

- Encaminhar mensalmente à FUNDAÇÃO, relatórios de controle das ações previstas no contrato de trabalho dos profissionais das equipes do P.S.F. e aplicação dos recursos, na forma estabelecida neste Convênio e de acordo com as normas que venham a ser editadas.

* - Gerir os recursos financeiros, destinados ao pagamento de pessoal, repassados pela FUNDAÇÃO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim, em agência indicada pela Fundação de Saúde de Pato Branco.

* - Apoiar ativamente o Programa, divulgando e mobilizando os moradores da Comunidade para participação nas ações de Saúde.

- Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela Comunidade, visando adequar as ações de saúde às necessidades reais da população.

* - Promover a contratação do pessoal médico, de enfermagem, agentes comunitários, motoristas, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos que integrarão as equipes, em conformidade com a cláusula quarta, bem como providenciar pessoal para funcionamento da parte administrativa e financeira do Programa, conforme critérios previamente estabelecidos entre as partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS REPASSES



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º	21
<i>[Assinatura]</i>	
VISTO	

O presente Convênio tem como objetivo a implantação do Programa de Saúde da Família - PSF, patrocinado pelo Ministério da Saúde, de acordo com o plano de trabalho e cronograma financeiro anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

O crédito correrá através da dotação orçamentária havida pela conta número 03 - DEPTO DE SAÚDE, 03 - DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA - 13.75.4282.14 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ZONA SUL 3233.00 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. DA FUNDAÇÃO

- Transferir mensalmente, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, recursos financeiros necessários à plena consecução do Programa de Saúde da Família, conforme disposto na cláusula primeira do presente instrumento.

* - Garantir apoio jurídico, administrativo e financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, em todas as questões relacionadas ao Programa de Saúde da Família, incluindo demandas relacionadas a acidentes do trabalho e reclamações trabalhistas.

- Garantir à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI o apoio técnico necessário ao funcionamento do Programa, mormente no que diz respeito à equipamentos e material de consumo.

- Incluir o P.S.F. no sistema de referência/ contra-referência da rede SUS.

- Incluir o P.S.F. na programação ambulatorial do SIA/SUS da FUNDAÇÃO.

- Auxiliar no processo de seleção, treinar e promover educação continuada às equipes que atuarão no programa, bem como avaliar o desempenho das mesmas no curso de sua execução.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Centro de Saúde Douglas do Nascimento Cardoso
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>22</u>
<u>[Assinatura]</u>
VISTO

MINUTA (ANEXO I)

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, OBJETIVANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Paraná No 340, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALCEU RECH, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF sob No. 396.136.749-34 e RG. sob No. 2.134.125 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, inscrita no CGC/MF sob No. 80.869.910/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, organizada em forma de entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Morumbi, à Rua Willi Barth, 105, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CELSO LUIZ GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob No. 554.044.999-15 e RG sob No. 3.332.074-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr., doravante denominado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETIVO

03.00 - Departamento de Saúde

03.03 - Divisão Técnica de Assistência Médica e Odontológica

3.1.1.1.02 - Diárias R\$ 30.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

0303.13754282.11 - Manutenção do Centro Regional de
Especialidades

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 25.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais R\$ 4.200,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 30.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

03.04 - Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia

0304.13754282.12 - Manutenção dos Serviços Apoio Médico

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 29.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 27.800,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 180.000,00

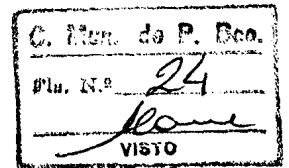
Total Geral R\$ 610.000,00

Art. 3º.- As condições do repasse, bem como, da aplicação e prestação de contas, serão objeto do convênio junto a presente Lei que, passa dela a fazer parte como Minuta Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 1.997.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº. 71/97

Súmula: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco a conceder subvenção e firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Morumbi.

Art. 1º - Fica, a Fundação de Saúde de Pato Branco, autorizada a firmar Convênio com a Associação de Moradores do Bairro Morumbi até 31 de dezembro de 1.997, para a contratação de pessoal para suprir a necessidade das unidades de Saúde existentes na Zona Sul do Município, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) mensais, podendo ser prorrogada mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º serão suportadas pelas seguintes dotações:

01.00 - Diretoria Geral

01.01 - Assessoria Superior

0101.13070212.01 - Manutenção da Diretoria Geral

3.1.1.1.02 - diárias

Total R\$ 16.000,00

02.00 - Departamento Administrativo e Financeiro

02.03 - Divisão de Recursos Humanos

0203.15844922.05 - Contribuições ao PASEP

3.2.8.0 - Contribuições para Formação PASEP

Total R\$ 200.000,00

02.05 - Divisão de Contabilidade

0205.13080322.07 - Serviços Contábeis, Financeiros e
Orçamentários

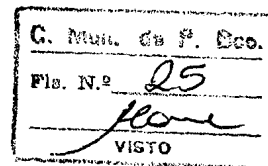
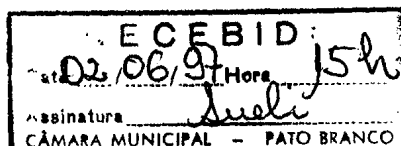
3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 065/97

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco

Valemo-nos desta mensagem para encaminhar à esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita a autorização para a Fundação de Saúde de Pato Branco conceder subvenção e firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Morumbi, com o objetivo da implantação do Programa Saúde da Família, de acordo com o plano de trabalho e cronograma financeiro em anexo.

Este convênio possibilitará darmos continuidade no processo de transformação do modelo de assistência à saúde da população de Pato Branco, em que hoje a maior atenção é dada às atividades curativas e assistenciais, damos continuidade à medidas mais ousadas e invasivas com o processo de descentralização da assistência à saúde para estrategicamente integrar as ações promocionais, preventivas, curativas e reabilitadoras. Neste ínterim, o mapa do município foi delimitado em 4 (quatro) territórios, sendo a Zona Sul pertencente a um território de prioridade do processo de descentralização dos serviços de assistência à saúde. Neste território, composto pelos bairros: São Cristovão; Alvorada; São Roque; Morumbi; Santo Antônio; Sudoeste; Novo Horizonte; Pinheirinho; Cristo Rei; Gralha Azul Jardim Floresta, com uma população aproximada de 15.000 (quinze mil habitantes), será o ponto de partida para a implantação do Programa Saúde Família, diga-se de passagem estimulado pelo Ministério da Saúde desde 1993 e contemplada na NOB 96 (Norma Operacional Básica), tem como princípios fundamentais a contribuição para a Universalização, Descentralização, Integralidade e Participação da comunidade em que o SUS se propõe.

Aprovando o presente projeto em caráter de **urgência urgentíssima**, estão Vossas Excelências dispensando inestimável contribuição para a implantação do Programa de Saúde da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de maio de 1997.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal